



11/11/25 a 11/12/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 473, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO N° 102/2025 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 12/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 928/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N° 102/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2025, no âmbito do município de Tucunduva/RS, composta pelos seguintes membros:

I – Gestor do Contrato: **Josiel Marcelo Elegeda**

II – Fiscais Titulares do Contrato: **Cristian Schendel, Gilberto Rodrigues da Costa e Eduardo Henrique Robé**.

III – Fiscais Suplente do Contrato: **Luiz Augusto Krause Dobal, Carline Rodrigues e Valdir Rodrigues da Costa**.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ora designada caberá ao servidor Cristian Schendel.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete aos servidores designados como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - A Comissão deverá emitir, periodicamente, parecer acerca do andamento e cumprimento dos encargos previstos nos referidos contratos e nos Editais dos Processos Licitatórios.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Darci Luiz Ferreira
Darci Luiz Ferreira
Vice-Prefeito Municipal
Conforme Decreto nº 928/2025

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
E Recursos Humanos